

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 58/2009

Cria a 3ª Turma no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, extingue o Setor de Acórdãos, vinculado à STP, e dá outras providências.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, convocada nos termos do art. 42 e §§ do Regimento Interno, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA,

Considerando a ampliação da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região pela Lei n° 11.964, de 3 de julho de 2009, com a criação de cinco cargos de Juiz Togado (Desembargador Federal do Trabalho - RA 63/2006);

Considerando que o preenchimento desses cargos permite a criação de mais uma Turma no Tribunal, com vistas à promoção da celeridade na prestação jurisdicional;

Considerando o disposto nos arts. 96, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, e 21, inciso III, da Lei Complementar 35/79, RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º O art. 14-A do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14-A. As Turmas do Tribunal, em número três, compor-se-ão de três juizes cada, sendo Presidente o juiz mais antigo, na forma prevista neste Regimento."

Art. 2º É extinto o Setor de Acórdãos, vinculado à Secretaria do Tribunal Pleno, transferindo as atribuições previstas no art. 12 do Regulamento Geral para as Secretarias do Tribunal Pleno e das Turmas observada a respectiva competência.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 6 dias do mês de julho de 2009.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno